



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E POLÍTICA SOCIAL

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 112/2025.

“Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Santo Inácio do Piauí.”

RELATOR: DEPUTADO RUBENS VIEIRA

I - RELATÓRIO

Nos termos regimentais desta Casa Legislativa, apresento parecer sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 112/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Santo Inácio do Piauí, conforme previsto no artigo 1º da Lei nº 5.120/2000.

A proposta é resultado do processo conduzido pela Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí – CETE/PI, colegiado técnico e multissetorial composto por representantes da Assembleia Legislativa, IBGE, APPM, SEPLAN, CREA, APEAG e TCE. O objetivo do projeto é atualizar os limites municipais com base em técnicas cartográficas modernas, corrigindo distorções históricas e fortalecendo a organização político-administrativa.

Foram realizados acordos entre os representantes legais dos municípios de Santo Inácio do Piauí, Colônia do Piauí, Wall Ferraz, Floresta do Piauí, Campinas do Piauí e Simplício Mendes. O projeto consolida ajustes consensuais de limites, destacando-se que as localidades "Formosa", "Patim", "Pendanga", "Mangueira", "Fazenda Piaçaba" e "Fazenda Babeco", anteriormente pertencentes a Santo Inácio do Piauí, passam integralmente para Simplício Mendes.



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E POLÍTICA SOCIAL

A matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu parecer favorável quanto aos aspectos legais e regimentais, cabendo a esta Comissão analisar seu mérito técnico e político.

Eis o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto em análise é oportuno e adequado às diretrizes de modernização da gestão pública e de fortalecimento institucional dos municípios piauienses. A revisão da circunscrição territorial de Santo Inácio do Piauí atende às exigências técnicas e legais, refletindo o consenso entre os entes envolvidos e promovendo segurança jurídica, administrativa e cartográfica.

Sob o aspecto da infraestrutura e da política econômica, os ajustes territoriais favorecem o planejamento e a execução de políticas públicas mais eficientes, inclusive no que tange à infraestrutura urbana e rural, cobertura de serviços essenciais, arrecadação tributária e investimentos públicos e privados.

A utilização de técnicas georreferenciadas, com base em coordenadas UTM e mapas topográficos atualizados, confere precisão ao processo, alinhando-se aos princípios da boa governança territorial. Ressalta-se que não há supressão de território municipal sem consentimento mútuo, nem prejuízo ao patrimônio público.

A medida contribui para o desenvolvimento equilibrado da região do Alto Médio Canindé, promovendo a regularização fundiária e a ordenação do espaço rural e urbano de forma integrada.

Diante disso, entendo que o Projeto de Lei Ordinária nº 112/2025 atende aos pressupostos legais, técnicos e administrativos e contribui significativamente para a estruturação do território estadual, portanto, **manifesto-me favoravelmente à sua aprovação.**

Este é o meu parecer.



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E POLÍTICA SOCIAL

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Infraestrutura e Política Social, após discussão e deliberação resolve pela:

Aprovação

Rejeição

Sala de Reuniões das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa, Teresina (PI),

_____ de junho de 2025.


RUBENS VIEIRA
RELATOR
Deputado Estadual
Partido dos Trabalhadores (PT)

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 09/07/25

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:

Antonio Colatone